



NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 36/17 – 737/17

O Superintendente de Vigilância Sanitária, Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I e II, Artigo 3º da Resolução nº 2.999 de 16/11/2011, determina a **interdição cautelar e a suspensão da comercialização, em todo estado de Minas Gerais, do produto “Chá 17 Ervas, caixa com 60 cápsulas de 250mg”**, fabricado por Santos Flora Comércio de Ervas Ltda., CNPJ: 51.569.309/0004-80, localizada na Est. Doutor Alípio Leme, 4.555, Terra Preta, Mairiporã/SP e Distribuído por Proervas do Brasil Indústria e Comércio e Representação Ltda., CNPJ 23.724.190/0001-95, localizado na Avenida Napoleão Faissol, 904, Bairro Alvorada, Ituiutaba/MG, considerando:

1. Que **o produto não possui registro na Anvisa;**
2. Que o produto possui claras alegações terapêuticas como “Diurético, Digestivo, Depurativo” **categorizando-o como medicamento sujeito a registro na Anvisa;**
3. Que as Autorizações de Funcionamento de Empresa nº 1.06730-9 e nº 5.09370-7 são referentes a empresa “Vita Vita Comércio & Indústria Exportação e Importação Ltda., CNPJ 66.803.149/0001-17”, não mencionada no rótulo;
4. Considerando a constatação do comércio do produto objeto em farmácias da região do município de Uberaba/MG.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017.

Publique-se e notifique-se!

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária.

FAM

